



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2020**

**ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO AO  
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, apresenta para discussão e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta reais), destinada a criação de dotações orçamentária para aquisição de mobiliário e equipamentos de climatização das salas de aula de diversas escolas da rede municipal de ensino deste município, conforme especificações abaixo:

**02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0008.1033 – Aquisição de Mobiliário para Escolas da Rede Municipal de Ensino.

1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

12.361.0008.1034 – Aquisição de Equipamento de Climatização para Escolas da Rede Municipal de Ensino.

1124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento abaixo:

**02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0008.1004 – Construção, Reconstrução e Ampliação de Escolas.

1111 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

1520 – Outras Transferências de Convênios e/ou Contratos de Repasses dos Estados.

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 60.000,00

*U. Paulo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**Art. 3º** - Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
- II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.
- III. **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 10 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional